



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTANA DO LIVRAMENTO

Gabinete Vereador **ULBERTO NAVARRO (GARRÃO)**

“Um Homem de Coragem para Propor Inovações”

JUSTIFICATIVA

EMENDA IMPOSITIVA – E.I. nº 3724

Conforme o acordado em reunião dia 09 de Março p.p. (segunda feira) na sala da Presidência do Legislativo estamos encaminhando sugestão de entidade apta a organizar e a receber recursos, competições e a redução de recursos, temos o entendimento que o executivo municipal tem um corpo técnico qualificado nos seus departamentos de Licitações e Compras.

Com a certeza de sermos atendidos de pleno até por ser uma emenda impositiva e estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

- 1) Fundação DESPORTIVA e CULTURAL ARENA;**
- 2) Citadino de FUTSAL, categorias Força Livre e Master;**
- 3) Copa Sant’Ana de Veloterra, 03 (três) etapas;**
- 4) Campeonato AMADORZÃO 2020;**
- 5) Redução – RESERVA de CONTINGÊNCIA.**

Sant’Ana do Livramento, 12 de Março de 2020.

Ver. **ULBERTO NAVARRO (GARRÃO)**

Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

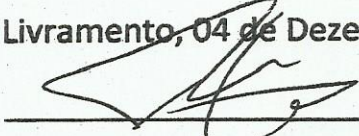
Nesta Cidade

EMENDA IMPOSITIVA

Conforme Projeto de Lei nº 127/2019, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício financeiro de 2020, apresento alteração.

AUTOR	Ver. ULBERTO NAVARRO (Garrão)
BENEFICIÁRIO	FUNDAÇÃO DESPORTIVA e CULTURAL ARENA – CNPJ nº 10.218058/0001-60
JUSTIFICATIVA	Estamos destinando recursos para serem investidos nos esportes amadores como: Amadorzão 2020, Citadino de Futsal e Veloterra. Pois temos o entendimento que investimento no esporte é investirmos em Educação, Saúde e Segurança. A administração municipal deve ter um olhar mais carinhoso para as nossas diversas modalidades de esportes e investir com responsabilidade social.
VALOR DESTINADO R\$	R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	EMENDAS IMPOSITIVAS
ÓRGÃO	13 SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.1 SEC MUN CULT ESP E LAZER E UNID SUBORDIN
FUNÇÃO	13.1.13 CULTURA
SUBFUNÇÃO	13.1.13.392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	13.1.13.392.221 FESTIVAIS CULTURAIS, ESPORTIVOS E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	13.1.13.392.221.4489 FOMENTAR DIVERSAS MODAL. ESPORTIVAS
NATUREZA DA DESPESA	3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA - Rec: 1
REDUÇÃO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sant'Ana do Livramento, 04 de Dezembro de 2019.


Ver. Ulberto Navarro (Garrão)

Bancada do PDT

RECEBIDO EM

06/12/2019

AS 11 h 45 min

Matheus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração do Mercosul

Secretaria Municipal de Planejamento e do Meio Ambiente

CHECK LIST EMENDAS IMPOSITIVAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Vereador: VLBERTO NAVARRO

Emenda: 3724

A seguir estão assinalados com um "X" os itens que deverão ser observados na referida emenda:

Itens relacionados ao Plano de Trabalho	
- Definição do objeto	X
Quantidade e especificação necessária de materiais de consumo	
Quantidade e especificação necessária de materiais permanentes/equipamentos	
- Definição do beneficiário (Ex.: Qual UBS irá receber o equipamento indicado?)	X
Indicação do local da obra (definir a área de construção- o que fazer e onde)	
Justificativa para medida (estudo técnico/projeto e orçamento)	
- Cópia de 3 (três) orçamentos para indicação do valor do produto/serviço- preço de mercado	X
Itens relacionados ao repasse para entidades	
Dados cadastrais da entidade beneficiada (CNPJ)	
Readequação da atividade/projeto: objeto não condiz com o orçamento da Secretaria	
Entidade inapta a receber verbas públicas	
Itens sobre o orçamento	
- Identificar a redução do recurso – saldo insuficiente	X
Readequação ao orçamento: programa/atividade/projeto. Incompatibilidade com PPA e LDO	

obs. 2

Outro item específico a ser reavaliado:

PROCEDIMENTO A SER TOMADO PARA EMENDAS DESTINADAS A ENTIDADES:

1. As entidades beneficiadas de cunho social, como Apae, Assandef, etc. (Organização da Sociedade Civil) devem obedecer o disposto na Lei 13.019/14, juntar a documentação necessária e o Programa de Trabalho para cada Emenda (se for beneficiada com mais de uma) e efetuar a sua entrada via protocolo na Secretaria Municipal da Fazenda para abertura de Processo de Análise de Viabilidade Técnica.
2. Para entidades privadas deve ser observado o princípio da impessoalidade, pois o objeto deve passar por processo licitatório em cumprimento à Lei 8.666/93 de licitações e contratos.